



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 184, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.962.

Dispõe sobre o auxílio concedido pelo Governo do Estado, para as obras do Serviço de Água.-

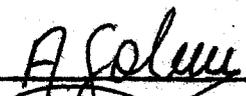
ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,-

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:-

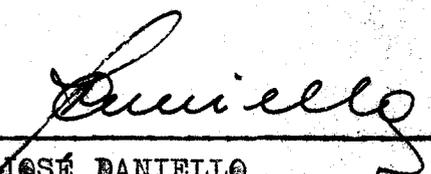
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Icém autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo, para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura, no valor de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) importância que será aplicada nas obras de construção de poço piloto, captação que for necessária, aquisição de equipamentos e afins, para o Serviço de Água da cidade.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 15 de setembro de 1.962.-


ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, na data supra.-


JOSÉ DANIELLO
DIRETOR DA SECRETARIA